



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de elaborar, apresentar e executar Projeto de eficiência energética da Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Em atendimento a manifestação do Senhor Diogo Bomfim, através de remessa de e-mail na data de 21/03/2022, às 16:09h, questionando o que segue:

*1) Em diversos itens do edital, há menção a concessionária CPFL, que não atua como concessionária no estado e região da municipalidade, podemos entender ser um erro de digitação ou utilização de modelo e que serão corrigidas as menções a concessionária CPFL do edital, substituindo pela CELESC distribuidora de energia elétrica contemplada com a concessão administrativa da região e que o município participará do programa de eficiência energética?*

*2) Nos critérios de seleção, novamente, no item "C", menciona-se como critério de pontuação, e desempate, o número de projetos aprovados perante a concessionária CPFL, gostaríamos que esclarecessem se trata-se de erro por utilização de modelo, ou manterão este critério?*

**ESCLARECIMENTOS:** o Município de Alfredo Wagner/SC, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, ao elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, por ser um formato novo para os padrões da municipalidade, buscou via pesquisa nos sites de outros entes, vários modelos de editais com o mesmo objeto e regras para servir de parâmetro na elaboração do próprio edital, sem no entanto de ater a algumas peculiaridades, que por fim comprometeu em parte o referido edital.

Acontece que por desconhecimento e descuido, foi mencionado o nome da concessionária CPFL, causando erro, vício e ilegalidade de ato administrativo, que devidamente motivado, está sendo corrigido e publicado no dia de hoje, 22 de março de 2022 no link: [https://www.alfredowagner.sc.gov.br/uploads/1411/arquivos/2374469\\_Edital\\_chamamento\\_01\\_2022.pdf](https://www.alfredowagner.sc.gov.br/uploads/1411/arquivos/2374469_Edital_chamamento_01_2022.pdf).

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Súmula 473, em vigor desde 1969, corporifica a autotutela, por meio da seguinte dicção: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CONCLUSÃO:** O CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, pelo exposto acima, será retificado e publicado sem prejuízo das demais Cláusulas, inclusive prazos, corrigindo os erros identificados como viciados e ilegais.

Alfredo Wagner em 22 de março de 2022.

Ilson Neri dos Santos  
**PRESIDENTE DA CPL**